



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 681 DE 25 DE MAIO DE 1.973.-

O Prefeito do Município de Amambal, Mt.

Faço saber, que nos termos do artigo nº 57, parágrafo 2º da Lei nº 3.154 de 06 de janeiro de 1972, /
Promulgo a seguinte Lei:


Artº 1º * Fica o Poder Executivo autorizado à alienar à quem apresentar o melhor projeto Industrial, uma área de terras localizada na zona suburbana do Distrito de Tacurú, determinado pelas quadras - nºs 47, 48 e quadra sem número, com as seguintes confrontações e medidas: Quadra nº 47 - Ao Norte com a rua Ponta Porã. Ao Sul, Leste e Oeste com ruas sem denominação, medindo 100,25 x 100,00 / (Cem metros e vinte e cinco centímetros por cem metros); Quadra nº 48 - Norte com a rua Ponta Porã, Sul, Leste e Oeste com ruas sem denominação, medindo 100,12 x 100,00 (Cem metros e doze centímetros por cem metros); Quadra sem número - Norte, Sul, Leste e Oeste com ruas sem denominação, medindo 100,12 x 100,00 (Cem metros e doze centímetros por cem metros).

Artº 2º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1.973.-


ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Secretário Geral